



Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7100 / 3653 - 7117 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215– C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 278 – SMPSUMA

Aguai, 13 de Junho de 2.024

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AO GERENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Adm. Nº 042/2024; Prestação de Serviços Pontuais, Conservação, Reparos e Manutenção de todos os Prédios, Áreas e Equipamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Aguai

Venho por meio deste apresentar Parecer Técnico relativo a proposta vencedora da empresa ADEMIR VILANOVA REIS, CNPJ 11.341.316/0001-63, concorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Adm. Nº 042/2024 do objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Pontuais, Conservação, Reparos e Manutenção de todos os Prédios, Áreas e Equipamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Aguai.

Esta Secretaria entende que, conforme a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu artigo 59, § 4, as propostas serão desclassificadas quando:

“No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutable as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

Muito embora o objeto tratar-se de serviços comuns, os mesmos são serviços comuns relacionados a Engenharia. Haja visto, a necessidade de comprovação documental técnica relativo a acervos registrados nos órgãos competentes (CREA e/ou CAU) para demonstrar que a empresa esteja de fato registrada e tenha acervado suas atividades para serem classificadas na etapa de documentação.

Desta forma, assim como já foi proferida tal decisão em outros certames relativos a mesma questão, esta Secretaria **RECOMENDA** que propostas abaixo de 75%, assim como a Lei 14.133/2021 preconiza, que sejam desclassificadas.

Certo de sua compreensão,

ESTELA REGINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE